
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.979, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Institui o Dia da Bombeira Militar, no âmbito do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado do Pará, o Dia da Bombeira Militar, a ser comemorado anualmente, no dia 1º de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de maio de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.231, DE 19/05/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**